



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO IV - TOCANTÍNIA, QUINTA - FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020 - Nº 282



### SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO 057/2020	01
DECRETO 058/2020.	01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO 057/2020

“Determina a Rescisão Unilateral do Contrato 045/2019, bem como, a instauração de Procedimento Administrativo para apurar descumprimento de obrigação contratual, e responsabilidade da Empresa CONAP – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, denominada Contratada nos autos do Processo Licitatório – Tomada de Preços - 002/2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA – TO, o Sr. MANOEL SILVINO GOMES NETO, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica e a Constituição Federal lhe conferem,

Considerando o Memorando 001/2020, bem como a documentação anexa, encaminhada pelo Setor de Fiscalização de Contratos do Município de Tocantinia, ao Gestor Municipal;

Considerando que a Contratada não cumpriu com as obrigações assumidas na execução do contrato 045/2019;

Considerando violação as disposições contidas na Cláusula sétima do Instrumento Contratual de nº 045/2019, bem como, o disposto no art. 78, I, II, III, V, VII, da Lei de Licitações;

Considerando o disposto no art. 80, IV, da Lei 8.666/93;

Considerando o dever desta Gestão Municipal resguardar o interesse público;

Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos inerentes ao Convênio firmado;

Considerando que a paralisação das obras pode ocasionar o cancelamento do Convênio firmado, e, por consequência dos repasses necessários para execução do objeto licitado;

Considerando a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

DECRETA:

Art. 1ª rescisão Unilateral do Contrato Nº 045/2019, firmado junto a Empresa CONAP-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;

Art. 2ª abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Nº 045/2019, firmado junto a Empresa CONAP-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, a fim de oferecer o devido Contraditório e Ampla Defesa, bem como, para:

Apurar descumprimento contratual e violação as disposições contidas na Cláusula sétima do Instrumento Contratual de nº 045/2019, bem como, em face do disposto no art. 78, I, II, III, V, VII, da Lei de Licitações;



**MANOEL SILVINO GOMES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Apurar responsabilidade da Empresa CONAP-CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.277.990/0001-99, com sede à Rua das Samambaias, Quadra 04, Lote 17, Setor Sul, Paraíso do Tocantins – TO, vencedora do certame Tomada de Preços nº002/2019, formalizado pelo contrato nº 045/2019;

Art.3º Encaminhar cópia do presente ato e seus anexos a Comissão Processante, constituída pelo Decreto 167/2019, a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de 120 dias;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantinia, TO, 19 de março de 2020.

**MANOEL SILVINO GOMES NETO**  
Prefeito

#### DECRETO 058/2020.

Dispõe sobre a suspensão das Aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Tocantinia em razão da proliferação do novo coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, no uso de suas atribuições legais, que a Constituição Federal e a Lei Orgânica lhe conferem,

CONSIDERANDO a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que lida diariamente com um grande volume de público, direcionem ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vistas à preservação da saúde da sociedade tocantiniense, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

CONSIDERANDO que fora confirmado o primeiro caso de contaminação por Covid19 no Município de Palmas;

CONSIDERANDO a proximidade entre o Município de Tocantinia e o Município de Palmas;

CONSIDERANDO a prorrogação por tempo indeterminado da suspensão das aulas pela rede estadual, bem como, das atividades compartilhadas como é o caso do transporte escolar;

CONSIDERANDO a Recomendação 001/2020 exarada pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Tocantins decretou estado de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Tocantinia por tempo indeterminado;

Art. 2º Para que não haja prejuízo ao aprendizado e ao conteúdo letivo a Secretaria Municipal de Educação, orientará as unidades de ensino a disponibilizarem atividades extra classe aos estudantes, a serem realizadas em casa, no decorrer deste ano letivo;

Art. 3º As atividades administrativas e de planejamento das Unidades Escolares permanecem inalteradas, devendo-se observar as disposições constantes no Decreto 055/2020;

Art. 4º Este Decreto poderá ser alterado, mediante a necessidade e comprovação de conveniência, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos Órgãos de Saúde do País, do Estado, e Organização Mundial de Saúde (OMS);

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês março de 2020.

**MANOEL SILVINO GOMES NETO**  
Prefeito